



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9592/2023

No dia 06 de julho de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902 - ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Antonio Gravata, nº. 136, Letra B, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP nº. 30.570.040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.218.314/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade MG22163370 e inscrito no CPF sob o nº. 113.276.106-98, representado por sua mãe **MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY**, brasileira, defensora pública, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 67319 OAB/MG e inscrito no CPF sob o nº. 721.560.406-30, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023**, cujo objeto visa **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 4.4.90.52.08

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 19.419,00 (dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 03 de Agosto de 2023.

PRIMEMED
EQUIPAMENTO
S
LTDA:46218314
000166

Assinado de forma
digital por PRIMEMED
EQUIPAMENTOS
LTDA:4621831400016
Dados: 2023.07.28
16:01:01 -03'00'

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais Odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I.

JUSTIFICATIVA. Os Materiais são necessários para atender aos **consultórios odontológicos das Unidades de Saúde**, no trabalho preventivo e recuperador da saúde bucal

1) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, conforme art.11 do Decreto Municipal nº.800/2010.

2) Forma e Prazo para Entrega: A entrega será, conforme necessidade da Contratante, devendo a contratada entregar a mercadoria até 07 (dias) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento

3) A Empresa contratada deverá entregar os produtos determinados pela Gerência de Aquisição e Controle de Materiais ou Subgerência de Controle de Materiais do Almoxarifado, no horário de expediente, compreendido de 07 h às 15 h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Rua Lúcio Maia, s/nº. Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES,

OBS.: EM CASOS EXCEPCIONAIS, POR MOTIVOS DE CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OS DIAS E HORÁRIOS ACIMA ESTIPULADOS, PODERÃO SER ALTERADOS, SOB PRÉVIA COMUNICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

4) Da fiscalização: A Autorização de Fornecimento (AF) será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando à Gerência de Saúde Bucal (Srª Lenice Gomes – matrícula 21091-9) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento.

4.1) O fornecimento será autorizado pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES.

5) Local de entrega: Almoxarifado da SEMSA, localizado na Rua Lúcio Maia, s/nº. Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES.

5.1) Será previamente definido pelo setor requisitante, por meio de autorização de fornecimento, os materiais a serem entregues pela contratada, bem como seu quantitativo.

5.2) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste termo de referência, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6) Cabe a CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;
- b) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar-se por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
- l) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

7) Cabe a CONTRATANTE:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues o material;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

8.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste termo de referência e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

8.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas acompanhada de multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

8.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame preferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.
- 8.5 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 8.6 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 8.7 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	UNID.
01	20	30	KIT	Cavizador sônico: Indicado para procedimentos de periodontia e profilaxia; Conectado à alta rotação da Cadeira Odontológica. Consumo de ar: máximo 30 l/min. Nível de ruído: máximo de 68 db. Frequência mínima: 5,0 Khz; Conexão: Borden/Midwest; Deve acompanhar no mínimo 3 pontas universais (tips), chave, estojo e manual de instruções; Sistema de refrigeração que proporcione uma temperatura amena e constante para não danificar a área tratada e o inserto; Corpo em alumínio; Autoclavável a 135° C; Garantia mínima de um ano; REGISTRO NA ANVISA

Lenice Gomes
Gerente De Saúde Bucal

Dra. Mara Lucia Perini Dillem
Coordenadora Técnica Responsável

Primemed



AO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA ALENCAR DE MORAES REZENDE, 100 – JARDIM BOA VISTA – GUARAPARI – ES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

DATA: 06/07/2023

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 06 DE JULHO DE 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, CONFORME EDITAL.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados (a) senhores (a);

Proposta que faz a empresa **Primemed Equipamentos Ltda – EPP** inscrita no CNPJ nº 46.218.314/0001-66 e Insc. Est. nº 004330381-0010, domiciliada na Rua Antônio gravata, nº 80, letra B, Bairro cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3374-6768, e-mail primemedltada@gmail.com para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 091/2023.

LOTE	EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADA						
Item	Lote	Especificação	Modelo Marca	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Cavificador sônico: Indicado para procedimentos de periodontia e profilaxia, conectado à alta rotação da Cadeira Odontológica. Consumo de ar: máximo 30 l/min, nível de ruído: máximo de 68 db. Frequência mínima: 5,0 Khz, conexão: Borden/Midwest. Deve acompanhar no mínimo 3 pontas universais (tips), chave, estojo e manual de instruções; Sistema de Refrigeração que proporcione uma temperatura amena e constante para não danificar a área tratada e o inserto; Corpo em alumínio; Autoclavável a 135° C, Garantia mínima de um ano. REGISTRO NA ANVISA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MODELO: SCALER MAGNUS MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349609003	SCALER MAGNUS/ DENTEMED ANVISA 80349609003	KIT	30	R\$ 647,30 (SEISCENTO SE QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)	R\$ 19.419,00 (DEZANOVE MIL, QUATROCENT OS E DEZANOVE REAIS)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA O ITEM: R\$ 19.419,00
(DEZANOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZANOVE REAIS)**

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Este documento é uma cópia eletrônica do original assinado digitalmente. Qualquer alteração ou modificação não autorizada é considerada ilegal. Para mais informações, consulte o site do Município de Guarapari.

PRIMEMED

Validade da proposta:	Não inferior a 90 (noventa) dias - CONFORME EDITAL
Condições de pagamento:	Até 10 (dez) dias úteis, CONFORME EDITAL
Prazo de entrega:	Até 07 (sete) dias úteis, CONFORME EDITAL
Local de entrega:	Almoxarifado, no horário de expediente, compreendido de 07 h às 15 h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Rua Lúcio Maia, s/nº. Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES
Garantia	12 MESES - CONFORME EDITAL
Prazo de vigência:	CONFORME EDITAL
Frete / impostos:	INCLUSOS
Assistência técnica	EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ODONTOPLUS LTDA ME – Rua XV de Novembro, 701 – Praia da Costa – Vila Velha – ES – CEP 29101-045. https://dentemed.com.br/assistencia-tecnica/#mapa

DADOS BANCÁRIOS

Banco	BRASIL
Agencia	1229-7
Conta Corrente	70432-6

DADOS DA EMPRESA PARA FORMULAÇÃO DE CONTRATO

Empresa	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - EPP		
CNPJ:	46.218.314/0001-66	Insc. Estadual:	004330381-0010
Endereço	RUA ANTÔNIO GRAVATA, N° 80, LETRA B, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.		
Telefones	(31) 3374-6768		
Email:	primemedltda@gmail.com		

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

Nome do signatário	ALEXANDRA SOFIA MARTINS DE AGOSTINHO GABRIEL DE MELO		
Função	PROCURADOR OUTORGADO		
Estado civil	CASADA	Nacionalidade	PORTUGUESA
Identidade	V-2079778-0	CPF	042.039.677-24
Residência:	RUA CURITIBA, 1800/602 – ITAPOÁ – VILA VELHA – ES – CEP 29101-566.		

A empresa **Primemed Equipamentos Ltda-EPP declara**, sob as penas da Lei:

- ❖ O pleno conhecimento das exigências e das obrigações constante no edital de pregão presencial e seus respectivos anexos, submetendo a todas as condições nele estipulada, principalmente sendo vencedor da licitação.
- ❖ Que os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA - (agência nacional de vigilância sanitária), garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto às normas.
- ❖ Sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas.
- ❖ O comprometo-me a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação e que a validade da proposta será de 90 (noventa) dias, conforme solicitado no edital e que a garantia será conforme edital contra defeitos de fabricação, depois de efetuada sua entrega.
- ❖ Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.
- ❖ Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CNPJ: 46.218.314/0001-66 / Inscrição Estadual: 004330381.00-10 / Inscrição Municipal: 1.386.465/001-0
Rua Antônio Gravata, 136 B, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte – MG

Assinado eletronicamente
ALEXANDRA SOFIA MARTINS DE AGOSTINHO GABRIEL DE MELO
CPF: 042.039.677-24

PRIMEMED

taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.



❖ Caso sejamos vencedores segue os dados completos da pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato que eventualmente seja firmado pelas partes Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, brasileiro, casado, portador do CPF nº 758.729.606-97 e RG M-4.010.917 – SSP/MG, sócio diretor, telefone (31) 3374-6768 e-mail primemedltda@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, São Bento, município de Belo Horizonte/MG ou a Sra. Alexandra Sofia Martins de Agostinho Gabriel de Melo, Procuradora Outorgada, conforme Procuração.

❖ Declara que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

❖ Declara que o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e veículo para Unidades de Saúde se dará nos locais indicados pela Administração, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo solicitado no edital, mediante o recebimento da ordem de fornecimento, requisição ou documento equivalente expedido pela administração.

❖ Declara que está de acordo com todas as condições do edital.

BELO HORIZONTE/MG, 06 DE JULHO DE 2023.

ATENCIOSAMENTE.

ALEXANDRA SOFIA
MARTINS DE
AGOSTINHO GABRIEL
DE MELO:04203967724

Assinado de forma digital por
ALEXANDRA SOFIA MARTINS
DE AGOSTINHO GABRIEL DE
MELO:04203967724
Dados: 2023.07.06 10:01:17
-03'00'

Alexandra Sofia Martins de A. Gabriel de Melo

CPF: 042.039.677-24

Procuradora Outorgada

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 46.218.314/0001-66